

de Artes Cênicas, por meio do Termo de Fomento nº 863323/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 863323/2025, os seguintes membros:

I - Márcio de Souza - registro nº 21.468-4;

II - Felipe Freitas Gargiulo - registro nº 40.032-5;

III - Nathalia da Fonseca Pagliuso - registro nº 36.381-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Santos, 04 de setembro de 2025.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 67/2025 – SECULT
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura, Rafael Marinho Fernandes Leal, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica designado o Diretor do Departamento de Eventos, Vinicius Cesar Sergio, registro nº 37.305-0, como gestor da parceria celebrada entre o Município de Santos e o Instituto Bordallo Cultural, por meio do Termo de Fomento nº 803271/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 803271/2025, os seguintes membros:

I - Alex Torres da Silva - registro nº 15.187-8;

II - Daniella Silva de Lima - registro nº 26.258-4;

III - Douglas Rodrigo Pereira de Camargo - registro nº 40.292-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Santos, 04 de setembro de 2025.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 68/2025 – SECULT
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura, Rafael Marinho Fernandes Leal, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica designado o Diretor do Departamento de Eventos, Vinicius Cesar Sergio, registro nº 37.305-0, como gestor da parceria celebrada entre o Município de Santos e a Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador - PRÓTRABALHADOR, por meio do Termo de Fomento nº 688435/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável

por monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 688435/2025, os seguintes membros:

I - Alex Torres da Silva - registro nº 15.187-8;

II - Daniella Silva de Lima - registro nº 26.258-4;

III - Douglas Rodrigo Pereira de Camargo - registro nº 40.292-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Santos, 04 de setembro de 2025.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
010/2025-SECULT
SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
EM CUMPRIMENTO DA LEI “SERGIO MAMBERTI”
(Nº 4.195/2023)

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para a seleção de projetos culturais na área de teatro, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.195/2023 que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e apoio financeiro de 04 (quatro) projetos que proponham produção com base na pesquisa de linguagem cênica na área de teatro, visando o aprimoramento e melhor acesso da população aos bens culturais e sua produção, a serem financiados com recursos próprios destinados ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2023

1.1.2 A pesquisa mencionada se refere às práticas dramatúrgicas ou cênicas, mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e assemelhados, com exceção daquela que se integra organicamente ao projeto artístico.

1.2 Serão selecionados 04 (quatro) projetos de teatro.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de apoio aos projetos selecionados por meio deste Edital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo destinado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto selecionado no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Edital:

I – Núcleo artístico de grupos de teatro, sem finalidade lucrativa, com sede ou domicílio em Santos e que comprovem atuação no setor cultural do

Município há pelo menos 02 (dois) anos, devendo ser representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II – Pessoa jurídica, de natureza cultural, com sede ou domicílio em Santos e que comprovem atuação no setor cultural do Município há pelo menos 02 (dois) anos;

III – Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio no Município de Santos e que comprovem atuação no setor cultural do Município há pelo menos 02 (dois) anos

3.1.1. Considera-se núcleo artístico um grupo de artistas que comprove experiência e trajetória na produção cênica no campo do teatro, e que se responsabilize pela fundamentação e execução do projeto.

3.2. É vedada a participação:

I – De servidores da Administração Pública Municipal direta (Prefeitura e suas Secretarias e/ou órgãos) ou indireta (Autarquias Municipais) bem como servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – De membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em terceiro grau;

III – De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em terceiro grau;

IV – De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes;

V – De órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

VI - De núcleo artístico, grupo de teatro que tenha uma trajetória inferior a 02 (dois) anos.

3.3. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto, exceto as cooperativas e associações, que congreguem e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever um projeto em nome de cada um desses núcleos.

3.4. Não é permitida a atuação de integrantes em mais de um núcleo artístico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser reali-

zadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: www.santos.sp.gov.br/leisergiomamberti, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via e-mail ou via postal.

4.2 O período para a realização das inscrições é das 09h00 do dia 15 de setembro de 2025 até as 18h do dia 28 de novembro de 2025.

4.3 A inscrição no presente certame não garante a seleção do respectivo projeto.

4.4 A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.5 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via e-mail, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

4.7 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente e/ou que beneficie o mesmo grupo ou coletivo cultural.

4.8 A Secretaria de Cultura de Santos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.9 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no site: www.santos.sp.gov.br/leisergiomamberti e deverá anexar a documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

Acessar o site <http://www.santos.sp.gov.br/leisergiomamberti>;

i. Realizar os downloads e ler atentamente o Edital e seus anexos;

ii. Preencher o formulário de inscrição (link no site);

iii. Anexar ao formulário de inscrição os documentos exigidos em dois anexos, conforme descrito no item 5 deste Edital;

iv. Aguardar confirmação de recebimento do projeto e necessidade de SANEAMENTO DE FALHAS;

v. Em caso de necessidade de saneamento de falhas, encaminhar, caso necessário, a complementação solicitada em até 3 (três) dias úteis.

4.10 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em ser-

vidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.11 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

4.12 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações, conforme Anexo I deste Edital:

- a) Dados de resumo do projeto:
 - Nome do projeto;
 - Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
 - Expressão artística/cultural do projeto;
 - Custo total para o Município, respeitando o previsto indicado no item 2 deste Edital;
 - Prazo de execução (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a prestação de contas, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses);
 - Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- b) Dados do proponente:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Nome do grupo/coletivo (quando pertinente);
- c) Assinalar campos de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:
 - Submete-se às condições deste Edital;
 - Possui trajetória de no mínimo 02 (dois) anos na área cultural;
 - Dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do projeto;
 - Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - Reside em Santos;
 - Possui sede em Santos (pessoa jurídica);
 - Assinará termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado.

d) Anexar arquivo único contendo os documentos do projeto, conforme item 5.1 deste Edital;

e) Anexar arquivo único contendo documentos gerais, conforme item 5.2 deste Edital;

4.13 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados 5.1 e 5.2 deste Edital, exceto quanto ao disposto no item 4.14.

4.14 Será permitido o saneamento de falhas

na documentação de que trata o item 5 após a inscrição, na fase de habilitação, considerando:

a) O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

b) Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada com imagem ou com prazo de validade vencido.

c) A Secretaria Municipal de Cultura publicará em Diário Oficial a relação de proponentes cujos projetos apresentam necessidade de saneamento de falhas. Os proponentes terão 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município para sanar as eventuais falhas na documentação;

d) O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do e-mail: fomentoteatro.santos@gmail.com

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DO PROJETO

5.1.1 Formato do projeto: Fonte Arial, tamanho 12; espaçamento entre as linhas de 1,5; limite de vinte páginas exclusivas para o projeto; os anexos não entram na contagem de vinte páginas do projeto.

5.1.2 O projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

5.1.3 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

- a) Formulário de Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
- c) Currículo do proponente ou histórico-cultural da entidade (máximo de duas páginas);
- d) Ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos confirmados até a data da inscrição;
- e) Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de vinte linhas para cada participante);
- f) Currículo do núcleo artístico (histórico do núcleo), acompanhado de documentos comprobatórios das atividades mencionadas;
- g) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)
- h) Declaração de Adesão ao projeto, OBRIGATORIAMENTE assinado pelos principais integrantes do projeto (Anexo V);
- i) Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver (Anexo VII);
- j) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento

comprobatório da cessão de direitos autorais;

k) As seguintes informações quando o projeto envolver produção de espetáculo:

I. Argumento, ou roteiro, ou texto (quando houver) com autorização do autor ou SBAT;

II. Detalhamento completo do projeto artístico, de acordo com o plano de trabalho: Projeto de Espectáculo; Projeto Editorial de Publicação; Proposta de Encenação; Proposta Artístico-Pedagógica em casos de ações formativas; entre outros.

III. Concepções de cenários, figurinos, iluminação e música quando prontas na data de inscrição;

IV. Compromisso de temporada a preços populares, quando o projeto envolver produção de espetáculos, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos.

5.1.4 Os proponentes devem utilizar o modelo de formulário de Plano de Trabalho (Anexo II) disponibilizado no site www.santos.sp.gov.br/leisergiomamberti, seguindo as orientações previstas no mesmo.

5.1.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – SECULT – Fomento ao Teatro "Programa Sergio Mamberti".

5.2 DOCUMENTOS GERAIS

5.2.1 Os documentos gerais deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

5.2.2 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

I. Pessoa Física:

a) Cópia simples do documento de identidade do proponente e dos participantes do projeto (ficha técnica) que contenha R.G e foto;

b) Cópia simples do CPF do proponente;

c) Cópia simples de comprovantes de residência no Município de Santos/SP (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária), com o fito de comprovar o domicílio da pessoa física no Município de Santos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

d) Na hipótese do proponente ser representante de coletivo ou agrupamento cultural, o projeto deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem em 30% (trinta

por cento) do total de integrantes residentes na cidade de Santos, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público (Anexo IV);

e) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 10 de setembro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo.

II. Pessoa Jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, com CNAE compatível com atividades artísticas e culturais;

b) Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada, compatível com atividades artísticas e culturais

c) Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, compatível com atividades artísticas e culturais, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada;

d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;

e) Cópia simples de comprovantes de sede no Município de Santos/SP (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária), com o fito de comprovar o domicílio da pessoa jurídica no Município de Santos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,

g) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;

i) Comprovante atual de residência do presi-

dente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto;

j) DECLARAMOS não sermos servidores públicos municipais e não possuímos impedimento em contratar com o município de Santos.

k) DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes (Anexo VI).

l) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 10 de setembro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo.

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.2.4 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade vigente. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar da data de sua expedição.

5.2.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – SECULT – Fomento ao Teatro "Programa Sergio Mamberti".

6. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, constituída por portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, observando o contido no art. 5º da Lei Municipal nº 4.195, de 2023.

6.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção, em duas etapas:

a) Fase de Habilitação - Análise dos documentos;

b) Fase de Avaliação - Avaliação técnica do projeto.

6.3 Na primeira fase de caráter eliminatório, os proponentes poderão ser inabilitados de acordo

com o estabelecido no item 6.11 deste Edital.

6.4 Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o item 5 deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes, enviados no ato da inscrição.

6.5 O prazo para análise documental será de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município dos inscritos no Edital. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.6 Na fase de habilitação a Comissão de Seleção poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos neste edital, em acordo com o disposto no item 4.14.

6.6.1. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da necessidade de saneamento de falhas no Diário Oficial do Município, para atender às solicitações que serão encaminhadas por e-mail: fomentoteatro.santos@gmail.com. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente terá seu projeto inabilitado.

6.7 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

6.8 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo V).

6.9 As indicações de locais para a realização do objeto do projeto são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

6.9.1 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos, o proponente deverá solicitar à Secretaria de Cultura informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

6.10 Para cada uma das indicações de locais a serem utilizados o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo VII).

6.11 Serão INABILITADOS os projetos que:

a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 5 e 6 e seus subitens;

b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;

- c) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação;
- e) Não apresentar compromisso de temporada a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos.

6.12 A Secretaria Municipal de Cultura publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados na Fase de Habilitação, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.

6.13 Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail fomentoteatro.santos@gmail.com

6.13.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos habilitados na Fase de Habilitação seguirão para AVALIAÇÃO TÉCNICA individual. Cada projeto receberá um parecer técnico dos membros da Comissão de Seleção.

7.2 O prazo para avaliação técnica será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado da Fase de Habilitação do Edital. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.3 Na avaliação técnica a Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os critérios e pontuações discriminados na tabela abaixo e no Artigo 6º da Lei Municipal 4.195/2023:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 6º da Lei Municipal nº 4.195/2023	Avaliação do conteúdo do Projeto apresentado observando o enquadramento do mesmo enquanto projeto de trabalho de pesquisa e produção cênica na área de teatro.	Projeto não-adequado ao contido no Artigo 1º da Lei. 0
		Projeto adequado ao contido no Artigo 1º da Lei. 5
2. Tempo de existência e trajetória dos grupos de trabalho continuado	Avaliação do tempo de atividade do grupo.	2 anos 2
		De 3 até 5 anos 3
		Acima de 5 anos 5
3. Clareza e qualidade das propostas apresentadas	Coerência entre: 1. ações propostas; 2. metodologia; 3. capacidade técnica para realização do projeto.	Nenhuma coerência entre os elementos 0
		Coerência entre dois elementos 2
		Coerência entre os três elementos 5
4. Interesse cultural e dificuldade de viabilização do projeto no mercado.	Relevância cultural do produto, serviço ou atividade cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, as informações artísticas apresentadas e a existência de projetos semelhantes no mercado.	Avaliação da Comissão de Seleção, de acordo com suas vivências e conhecimentos culturais. 1 a 5

5. Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho	Relação entre: 1. previsão de gastos; 2. orçamentos apresentados; 3. preços praticados no meio cultural; 4. trabalho a ser desenvolvido.	Nenhuma relação entre os elementos	0
		Baixa relação entre os elementos	2
		Média relação entre os elementos	3
		Alta relação entre os elementos	5
6. Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho	Retorno de interesse público, considerando a democratização do acesso público ao produto desenvolvido com o projeto através da: 1. Gratuidade de acesso ao produto; 2. Circulação do produto em ao menos 3 (três) regiões do Município; 3. Previsão de ações de políticas afirmativas de valorização da igualdade, diversidade de raça, gênero e acessibilidade.	Ausência dos elementos descritos.	0
		Projeto com um dos elementos descritos	2
		Projeto com dois dos elementos descritos	3
		Projeto com três dos elementos descritos	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30

7.4 A pontuação final obtida pelo proponente será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 Os projetos serão pontuados de 3 (três) a 30 (trinta) pontos.

7.6 Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente, com critérios objetivos, a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem 4 ou menos pontos na soma dos seguintes critérios:

a) Clareza e qualidade das propostas apresentadas;
b) Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.

II. não atingirem a pontuação mínima de 16 pontos;

III. receberem pontuação 0 “zero” em um dos seguintes critérios:

a) Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 6º da Lei Municipal nº 4.195/2023;
b) Clareza e qualidade das propostas apresentadas;
c) Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;

d) Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho.

7.8 Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:

a) projetos que receberem maior pontuação no critério de “Clareza e qualidade das propostas apresentadas”;

b) proponentes que receberem maior pontuação no critério de “Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho”;

c) proponentes que receberem maior pontuação no critério de “Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho”.

7.9 O resultado preliminar da Fase de Avaliação dos projetos, efetivado pela Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município.

7.10 Caberá pedido de recurso da Fase de Avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail

fomentoteatro.santos@gmail.com

7.10.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 Após a publicação e divulgação do resultado final da Fase de Avaliação, os proponentes classificados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município, para se manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem da participação no Programa.

8.2 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

8.3 A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Programa.

8.4 Em caso de desistência, a Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para selecionar os novos projetos, sem prejuízo para os prazos determinados para a contratação dos demais selecionados, conforme Art. 8º, § 4º, da Lei 4.195/2023.

8.5 A seu critério, a Comissão poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, ainda que signifique a não utilização do total de recursos disponíveis para o Programa.

8.6 Após a definição da Comissão Julgadora, a Secretária Municipal de Cultura homologará e publicará no Diário Oficial do Município a classificação final dos proponentes selecionados.

9 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará aos proponentes classificados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial do Município.

9.2. O proponente deverá encaminhar, através do endereço eletrônico fomentoteatro.santos@gmail.com, à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, como condição para efetivar o contrato, a seguinte documentação, que deverá estar legível para leitura:

9.2.1 Documentação para contratação – proponente Pessoa Física

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente com o número do R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

c) Cópia simples de comprovantes de residência no Município de Santos/SP (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária), com o fito de comprovar o domicílio da pessoa física no Município de Santos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

d) Indicação de “conta corrente movimento” aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente, para depósito e movimentações exclusivas dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

9.2.2 Documentação para contratação – proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia simples do ato constitutivo, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

c) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

d) Cópia simples de comprovantes de sede no Município de Santos/SP (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária), com o fito de comprovar o domicílio da pessoa jurídica no Município de Santos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com o número do R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

f) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

g) Cópia simples de comprovantes de residência (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária), com o fito de comprovar a sede ou o domicílio da pessoa jurídica, sendo um comprovante do endereço atual;

h) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;

i) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

m) Indicação de “conta corrente movimento” aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente, para depósito e movimentações exclusivas dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

9.2.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

9.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem “9.2” deste capítulo ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o primeiro suplente na ordem classificatória.

9.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Do executor do projeto:

a) Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

b) Prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;

c) Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para o e-mail secult.imprensa@gmail.com, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Santos, dos produtos culturais produzidos, como programas de espetáculos, materiais de divulgação de cursos, capas de livros, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, entre outros, sendo vedada a inclusão de logomarca de terceiros;

d) Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura,

oportunidade em que será levado em consideração o valor financiado pelo Programa e o valor do apoio cultural oferecido;

e) As dimensões das logomarcas do Município de Santos, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso das Marcas que será fornecido juntamente com o Manual de Prestação de Contas;

f) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura do Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

g) Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

h) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”;

i) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população, ou a preços populares;

j) Prever, ainda, quando da realização de atividades diversas pertinentes ao projeto, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentro outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

k) Apresentar relatórios de desenvolvimento do plano de trabalho e execução do projeto apresentado.

10.2. Da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Realizar o repasse dos recursos;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho e a execução dos projetos, a partir dos relatórios apresentados pelos autores dos projetos selecionados;

c) Aplicar as sanções administrativas em caso de inadimplência, inexecução total ou parcial ou infração.

11. DOS REPASSES E DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 O valor do apoio será depositado em parcela única, pela Secretaria Municipal de Cultura em conta vinculada aberta em nome do contratado, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

devendo ser aplicado, exclusivamente, na execução do projeto, e encerrada quando do seu término.

11.1.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS, cota empregado e empregador, quando pertinente;
- e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- g) Extrato bancário do período;
- h) Relatório das ações executadas;
- i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
- l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

11.1.2 A entrega de relatórios e da prestação de contas do projeto deverá ser realizada até o último dia de vigência do projeto.

11.3 A Secretaria Municipal de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

11.4 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

11.5 O prazo máximo para a execução do projeto é de até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do recurso repassado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.6 Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto no plano de trabalho, deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

11.7 Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior ao previsto no item 11.6.

11.8 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 30 (dias) dias corridos em relação à alteração.

11.8.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

12.2 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos que promovam (i) partidos políticos ou religiões específicas; e (ii) a violência, criminalidade, crueldade contra os animais e/ou más práticas ambientais.

12.3 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.4 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

12.5 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.6 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados, EXCLUSIVAMENTE, por e-mail, através do endereço fomentoteatro.santos@gmail.com

12.6.1 Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 Integram este Edital:

- Anexo I – Modelo de Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Modelo de Formulário de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Termo de Ciência e Compromisso;
- Anexo IV – Declaração de Representante de agrupamento cultural;
- Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto;
- Anexo VI – Declaração de Não-vedação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VII – Declaração de Anuência de Espaços;
- Anexo VIII – Compromisso de Temporada a Preços Populares;

Anexo IX – Termo de Abertura de Conta Bancária;
Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do trabalho;
Anexo XI – Minuta de Temo de Compromisso.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DE RESUMO DO PROJETO:

Nome do projeto:	
Objeto:	<i>(O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/ gerado com o financiamento)</i>
Expressão artística/ cultural do projeto:	
Custo total para o Município:	(respeitando o indicado no item 2 deste Edital)
Prazo de execução:	<i>(Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a prestação de contas, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses)</i>
Link para vídeo explicativo do projeto:	(não obrigatório)

DADOS DO PROPONENTE:

Pessoa Física:

Nome completo:	
RG:	
CPF:	
Endereço completo:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do grupo/ coletivo:	(quando pertinente)

Pessoa Jurídica:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Bairro:	
CEP:	
Nome completo do Responsável Legal:	
RG do Responsável Legal:	
CPF do Responsável Legal:	
Contato na empresa:	(nome de pessoa indicada pela PJ para contato)
Telefone:	
E-mail:	

Assinalar campos de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:

	Submete-se às condições deste Edital
	Possui trajetória de no mínimo 02 (dois) anos na área cultural;
	Dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do projeto
	Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
	Domicílio em Santos;

Assinará termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

OBSERVAÇÃO:

- Anexar arquivo único contendo os documentos do projeto, conforme item 5.1 deste Edital;
- Anexar arquivo único contendo documentos gerais, conforme item 5.2 deste Edital;

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

A - DADOS DO PROJETO				
1. NOME DO PROJETO				
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (<i>Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; prazo de execução em meses; objetivos e metas a serem alcançadas e; alcance do bem cultural.</i>)				
3. PÚBLICO-ALVO (<i>Expectativa de perfil e quantidade de pessoas atendidas.</i>)				
4. JUSTIFICATIVA (<i>É o espaço reservado para que o proponente argumente em favor de seu projeto, destacando aspectos como criatividade, abrangência e importância para o panorama cultural de Santos. A justificativa deverá conter os seguintes elementos: O detalhamento do porquê da proposta; A indicação do problema a ser resolvido; A indicação dos resultados esperados; O desdobramento cultural da proposta e os impactos esperados com a sua realização.</i>)				
5. PLANO DE DIVULGAÇÃO (<i>mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado.</i>)				
4. PLANILHA DE GASTOS (<i>Detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos. Os custos referentes ao recolhimento de INSS empregador – 20% - são de responsabilidade do proponente e devem constar na planilha de gastos. A planilha deverá prever todos os recursos financeiros para a execução do projeto, tais como: 1. Recursos humanos e materiais; 2. Material de consumo; 3. Locação de Equipamentos; 4. Locação de acessórios específicos; 5. Manutenção e administração de espaço; 6. Produção de espetáculos; 7. Material gráfico e publicações; 8. Divulgação; 9. Fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação; e 10. Outras despesas pertinentes ao objeto, ficando vedada a previsão de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar.</i>)				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas				
VALOR TOTAL DO PROJETO				
5. CRONOGRAMA FÍSICO (<i>Detalhamento das atividades desenvolvidas e dos serviços e/ou produtos a ser contratado/adquirido, por mês</i>)				

Mês	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
(acrescentar linhas quando necessário)				
6. METODOLOGIA (<i>Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado.</i>)				
7. PARCERIAS (<i>Caso o projeto apresente orçamento maior do que o especificado neste Edital, o proponente deverá especificar as fontes complementares de recurso</i>)				
8. CONTRAPARTIDA SOCIAL OU BENEFÍCIO À POPULAÇÃO (<i>Retorno de interesse público, considerando a democratização do acesso público ao produto desenvolvido com o projeto através da gratuidade de acesso ao produto; circulação do produto e ações afirmativas e de acessibilidade</i>).				

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

Observações:

1. Custos não previstos correrão por conta do proponente;
2. Quando pertinente, considerar na contratação de serviço de terceiros (pessoas físicas) a previsão do recolhimento do INSS (alíquota 20%);
3. Não serão aceitos itens genéricos (exemplo: despesas diversas, reserva de contingência, taxa de produção, gastos com gráfica, gastos operacionais);
4. Despesas com transporte, tais como: vans, peruas, ônibus, entre outros, somente deverão ser realizado por empresas, devendo constar do custo de produção, ou seja, a despesa deverá ser comprovada através de Nota Fiscal;
5. Os valores mencionados neste formulário deverão ser calculados pela média simples de, no mínimo, 3 (três) orçamentos que deverão acompanhar este bloco;
6. Todas as colunas dos campos PLANILHA DE GASTOS e CRONOGRAMA FÍSICO deverão estar devidamente preenchidas
Especificação: Descrição detalhada do serviço ou produto a ser contratado/adquirido, não devendo, contudo, fazer alusão à marcas.
Unidade de Medida: unidade que será utilizada em relação ao item correspondente na coluna Descrição. Quantidade: quantificar cada item apresentado na coluna Descrição, de acordo com a Unidade de Medida. Valor Unitário: informar custo unitário de cada item apresentado na coluna Descrição.
Valor Total: multiplicar o custo unitário de cada item pela sua quantidade. O somatório dos valores das Metas deve ser igual ao valor global da proposta. O somatório dos valores das Etapas deve totalizar o valor total da respectiva Meta referenciada.
7. É vedada a aplicação de recursos em:
 - a) construção e ampliação de bens imóveis;
 - b) aquisição de materiais permanentes, tais como: mesas, cadeiras, armários, instrumentos musicais, etc;
 - c) aquisição de equipamentos, tais como: computadores, máquinas fotográficas, filmadoras, etc;
 - d) projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal;
 - e) contratação de serviços para elaboração de projetos artístico culturais;

f) obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

8. As despesas com tarifas bancárias, como manutenção de conta corrente, poderão ser absorvidas desde que estejam devidamente previstas na previsão de custos do projeto, excetuando-se taxas bancárias de quaisquer títulos;

9. Os recursos serão recebidos através de conta corrente exclusiva (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), portanto, o produtor cultural não poderá ter qualquer restrição junto ao sistema bancário que o impeça à abertura de conta corrente.

10. O produtor cultural pessoa física deverá aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure saldo de recurso a ser utilizado no exercício seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade e sua utilização deverá ser precedida da devida justificativa e autorização da Secretaria de Cultura.

10. Não será aceito recolhimento de tributos com multas, juros ou correção monetária. Caso seja comprovado que houve atraso no repasse do recurso por parte do Município de Santos, haverá autorização para que se apresente os tributos com os acréscimos anteriormente citados.

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, residir e/ou possuir sede no município de Santos, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, bem como as vedações impostas neste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei o Termo de Compromisso com o Município de Santos, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Endereço:, nº , compl. -bairro , Santos, SP. CEP 00000-000

Santos, xx de xxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, nós abaixo identificados, integrantes do(a) (nome do grupo):

DECLARAMOS que o (nome do grupo) possui trajetória de (quantidade de anos) anos, que nenhum de seus membros são servidores públicos municipais e que não possuímos impedimento em contratar com o município de Santos.

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome....., RG.....

Integrante 1 (o próprio representante indicado pelo Grupo): Nome Completo:

RG.

Endereço completo:

Assinatura:

Integrante 2:
Nome Completo:
RG.
Endereço completo:
Assinatura:

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 6.8 do Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – DIRIGENTE DA ENTIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes.

DECLARAMOS, ainda, que todos os membros da diretoria não incidem na hipótese de vedação prevista no item 3.2.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO VII
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante do espaço _____, em atendimento ao contido no item 6.10 do Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO (nome do projeto) e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TEMPORADA COM PREÇOS POPULARES

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, eu, _____, representante indicado pelo grupo _____, DECLARO compromisso em manter a gratuidade ou preços populares na temporada resultante do Projeto _____, prevista para ocorrer no período _____.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal para depósito e movimentações exclusivas dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
Conta Corrente:

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Santos

Eu, _____, RG _____, CPF _____
representante legal da Empresa _____, com sede na Rua
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

assinatura do proponente

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTOS e o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para produção e execução do projeto cultural denominado "xxxxxxxxxx", beneficiado pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO "PROGRAMA SERGIO MAMBERTI", selecionado através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025-SECULT.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/no o, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF no 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por sua titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o Sr(a) _____, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente na _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, CEP _____-_____, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, da Lei Municipal nº 4.195, de 09 de maio de 2023, para a seleção de projetos para o PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO "PROGRAMA SERGIO MAMBERTI", têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através do Programa Municipal de Fomento ao Teatro "Programa Sergio Mamberti", de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.195/2023, para a execução do projeto cultural denominado "xxxxxxxxxx", selecionado segundo regras do Edital de Chamamento Público nº 010/2025-SECULT, conforme plano de trabalho descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso repassado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura..

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2. Não haverá nenhuma forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

4.1. A transferência será efetuada em parcela única após assinatura deste termo de compromisso.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, agência nº XXXX, conta corrente nº XXXX, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho_____, onerando a dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Ao Município compete:

5.1.1. Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;

5.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.4. Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 010/2025-SECULT, PA. N.º xxxxx, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”;

5.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

5.2.4 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.5 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.6 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura do Município, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Santos, dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.8. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.9. As dimensões das logomarcas do Município de Santos, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.10. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no

início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.11 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.12 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.13 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.

5.2.14 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure saldo a ser utilizado no ano seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade com a devida justificativa.

5.2.15. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti”, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso.

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. A prestação de contas dos recursos se dará em dois níveis distintos e complementares:

6.4.1. Verificação da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados;

6.4.2. Análise da correta aplicação do recurso recebido e verificação do cumprimento do objeto;

6.5. A entrega de relatórios e da prestação de contas do projeto, deverá ser realizada até o último dia de vigência do Projeto.

6.6. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.

6.7. As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Santos.

6.8. Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a prestação de contas

b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas

c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

d) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;

e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

- g) Extrato bancário do período;
- h) Relatório das ações executadas no período;
- i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.9 As notas fiscais deverão necessariamente:

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF/CNPJ da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.10 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

- a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
- b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.11 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti” não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical.

6.12 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.13 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à conta movimento do Município de Santos;

6.14 Poderá ser solicitado livro caixa, quando se tratar de pessoa física e livro diário, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados referente ao período de vigência deste Termo de Compromisso, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.15 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.16 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro “Programa Sergio Mamberti” não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.17 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;
- b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária no _____, através da Nota de Empenho no _____, emitida em ____ de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA